

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e o **GRUPO DE TEATRO AMADOR ALFREDO BARBOSA - GTAAB**.

Objeto: Celebração de parceria para realização do projeto **Paixão de Cristo de Cabedelo - 45 anos**, na cidade de **Cabedelo**, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo **SCT-PRC-2026/00501**.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para a Paixão de Cristo de Cabedelo - 45 anos, na cidade de Cabedelo. O **GRUPO DE TEATRO AMADOR ALFREDO BARBOSA - GTAAB** não é apenas a **idealizadora do projeto**, mas também a **única responsável por sua organização completa**. Considerando que as metas de fomento e promoção da cultura local por meio da realização do espetáculo Paixão de Cristo de Cabedelo, incentivando a participação artística, a formação de público e a valorização do patrimônio cultural imaterial do município., somente podem ser atingidas por esta entidade específica, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 30 de março de 2026.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
Secretário de Estado da Cultura da Cultura